



**CONCURSO PARA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS  
CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE  
EDITAL CONCURSO Nº 02/2018**

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa**, através da **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº: 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no art. 22, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que, **do dia 10 de maio a 25 de junho de 2018**, estarão abertas inscrições para o **Concurso para Seleção e Remuneração de Propostas de Oficinas Culturais, projeto da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, cujos selecionados doravante serão denominados **oficineiros**, que ministrarão oficinas por tempo determinado durante o ano de 2018, conforme as regras e prazos estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital.

## **1. DO OBJETO**

**Art.1** Constitui objeto deste Edital, a seleção de propostas de profissionais que comporão a programação do Projeto OFICINAS CULTURAIS DA FUNJOPE, a ser desenvolvido por esta Fundação nos locais descritos no art. 5º deste Edital, com acesso gratuito da população de todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), no período compreendido entre 13 agosto a 14 de dezembro de 2018, observada a disponibilidade orçamentária e o período de execução, custos e valores dos respectivos projetos culturais.

**Art.2** Serão selecionados **oficineiros** nas seguintes áreas: *artes visuais, dança, audiovisual, música, artes cênicas, cultura popular, literatura, comunicação, gastronomia, moda e beleza e outras áreas da cultura*, com conhecimento e experiência comprovados na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos artigos seguintes deste Edital, sob a coordenação da Assessoria Pedagógica da Funjope o que não interfere em futuras e eventuais contratações destes mesmos profissionais para atividades e programas específicos realizados por outras áreas da Prefeitura de João Pessoa e suas demais Secretarias.

**Art.3** Os projetos culturais enquadrados em uma das categorias acima definidas concorrerão livremente entre si, não estando a FUNJOPE obrigado a selecionar um número mínimo ou máximo de projetos por segmento.

**Art.4** A seleção prevista neste edital é específica para o projeto **Oficinas Culturais**, desenvolvido pela Funjope, para o ano de 2018, para o qual serão selecionadas até 50 (cinquenta) propostas para contratação imediata.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**

**Art.5** As oficinas serão realizadas nos Centros Culturais vinculados à PMJP e/ou em outros espaços comunitários de bairros da Capital, por demandas de entidades culturais e/ou de assistência social, priorizando áreas de alta vulnerabilidade social e o caráter inclusivo da ação.

**Art.6** As propostas de Oficinas deverão ser de atividades que exercitem a experimentação, o compartilhamento, o diálogo e a reflexão acerca dos seus conteúdos e que possibilitem a inclusão das pessoas com deficiência.

**Art.7** As oficinas serão realizadas de acordo com cronograma estabelecido em cada proposta, em períodos que estejam situados entre os dias 13 de agosto e 14 de dezembro de 2018, e deverão ser organizadas de acordo com uma estruturação de 6 horas-aula por semana - divididas em quantas sessões semanais forem consideradas necessárias e com uma carga horária total de 48 horas, cada uma delas.

**Parágrafo Único** - Os dias e os horários das atividades serão definidos pela Funjope observando segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas. O ministrante selecionado deverá ter disponibilidade de horário conforme estabelecido pelo contratante.

## **3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art.8** Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas e culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

**Art.9** A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise de mérito pela Comissão Julgadora.

**Art.10** A Funjope se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para ratificação das informações apresentadas pelo proponente.

**Art.11** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até dois anos, bem como de proposta de autoridade competente de aplicação da pena de idoneidade, independentemente da adoção de medida tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

**Art.12** Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto objeto deste Edital.

**Art.13** Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros da Fundação Cultural de João Pessoa compreendendo todos os seus equipamentos, conforme o teor da vedação estabelecida no art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, bem como seus cônjuges e parentes até 2º grau.

**Art.14** Não poderão se inscrever pessoas que tenham pendências de prestação de contas de editais anteriores das oficinas e com o Fundo Municipal de Cultura

**Art.15** O proponente **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser o ministrante da oficina.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**Art.16.** As inscrições serão realizadas no período de **10 de maio a 25 de junho de 2018**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

Avenida Duque de Caxias, Nº 352 Centro, João Pessoa – PB CEP 58010-821 INFORMAÇÕES: Tel: (83) 3214 3005
--

**Art. 17** Cada envelope de inscrição deverá conter o seguinte:

**I)** Ficha de inscrição **preenchida e assinada** (anexo I). As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Comissão Examinadora excluir do certame aquele que não preencher o Formulário corretamente.

**II)** Duas cópias do Projeto contendo os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados com a oficina, metodologia, bem como descrição dos recursos materiais necessários, estimativa do número de pessoas a serem atendidas e faixa etária do público alvo. O projeto deverá conter obrigatoriamente:

- a) **Justificativa** – explicar o conceito central do projeto;
- b) **Objetivo** – fundamentar e explicar o porquê da proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo;
- c) **Público Alvo** – especificar faixa etária, grau de formação necessário (se for o caso) e outras informações sobre o público alvo almejado;
- d) **Cronograma e Estratégia de Ação** – detalhar os itens a serem abordados no transcorrer do projeto, a metodologia utilizada e os prazos necessários à execução;
- e) **Carga Horária** – especificar o total de horas da atividade e sua divisão de aulas (carga horária diária), bem como sua frequência durante o período de duração do projeto. Exemplo 1: carga horária da atividade semanal 6 horas/ frequência semanal = 02 vezes por semana/aulas com 03 horas de duração, total de horas do projeto: 48 horas. Exemplo 2: carga horária semanal 6 horas/ frequência semanal = 03 vezes por semana/aulas com 02 horas de duração, total de horas do projeto: 48 horas.
- f) **Materiais** – especificar todo o material de consumo da atividade, informando: tipo, referência, quantidade por participante e a frequência de utilização segundo as etapas do projeto;

- g) **Equipamentos** - (por exemplo: informar a necessidade e frequência de utilização de equipamentos audiovisuais segundo as etapas do projeto);
- h) Planilha de Custos indicando os gastos necessários para realização da oficina, levando-se em consideração o valor global da oficina. **A Planilha de custos deverá conter:**

h.1) Especificação da quantidade de hora/aula parcial e total a ser ministrada para a oficina, com indicativo do valor unitário a ser cobrado por hora/aula, em conformidade com o valor especificado na art. 26 do presente Edital, e do valor total a ser pago pelo projeto;

h.2) Relação detalhada com especificações de Unidade, Quantidade de Unidades, Valor Unitário, Valor Total, dos materiais necessários à consecução da oficina, **acompanhado de orçamentos (no mínimo três) que comprovem o valor de mercado dos itens solicitados, não ultrapassando o valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), conforme previsto no art. 27 do presente Edital;**

h.3) Indicação da necessidade de inclusão de custos com auxiliar, para os casos dos mestres da cultura popular, com idade superior a sessenta anos, cuja remuneração não poderá ultrapassar o valor de R\$200,00 (duzentos reais), conforme previsto no Parágrafo único do art. 26 deste Edital.

h.4) Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

### III) As seguintes documentações:

- a) Carteira de identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal
- c) PIS/PASEP/NIT
- d) Comprovante de residência (com o mesmo endereço constante na Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitido em até três meses da data de inscrição;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, válida;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais de João Pessoa, válida;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, válida;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, válida;
- i) **Curriculum Vitae, atualizado e assinado**, com anexos que comprovem a experiência e eventual formação específica (matérias de jornais, certificados ou declarações de capacidade técnica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por “área” uma das linguagens especificadas no Art. 2). (2 cópias)
- j) Declaração do proponente de que tem ciência de que tal seleção para integrar o presente Programa não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua realização, caso venha a ser selecionado. (ANEXO II)
- k) Declaração de que tem ciência de que poderá ser selecionado para ministrar oficinas em equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município de João Pessoa; (ANEXO III)
- l) Declaração do proponente de que não tem vínculo com a PMJP e a Fundação Cultural de João Pessoa. (ANEXO IV);

## 5. DA COMISSÃO JULGADORA

**Art.18** A Comissão Julgadora será responsável pela análise e a seleção dos projetos, por meio de reuniões promovidas para estes fins.

**Art.19** A Comissão Julgadora será composta de 02 (duas) Subcomissões:

**I- Subcomissão de Habilitação** será composta por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação, a qual caberá a responsabilidade de verificação dos documentos apresentados pelos proponentes e de análise de sua conformidade com os requisitos necessários à participação e à habilitação;

**II- A Subcomissão de Mérito** será composta por membros das Divisões da Diretoria de Ação Cultural, Assessoria Pedagógica e Divisão de Convênios da FUNJOPE, designados através de portaria especial a qual caberá analisar e julgar os projetos culturais inscritos e classificá-los por ordem decrescente de pontuação;

**§ 1º É vedada a participação** dos membros da Comissão Julgadora em projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

**§ 2º** A subcomissão de mérito é soberana quanto ao mérito das decisões, cabendo recurso tão somente quanto aos aspectos formais da nota ou classificação.

## 6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

**Art.20** A Comissão Julgadora avaliará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital, de acordo com as seguintes fases:

### **Art.21 Habilitação das Propostas**

**I) A Etapa I – Análise da Documentação** tem caráter eliminatório e consistirá na abertura dos envelopes de habilitação e respectivo julgamento.

**II) A Etapa II – Análise dos Projetos culturais e julgamento das propostas** tem caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise dos seguintes critérios:

- a) A efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas no Art. 2 deste Edital;
- b) A adequação do projeto da oficina à estruturação proposta no **Art. 17** deste edital;
- c) A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação descrita no **Art.19**;
- e) A viabilidade técnica e financeira da execução do projeto.

**§1º** Na segunda etapa os projetos selecionados serão subdivididos conforme a área de atuação;

**§2º** Os projetos serão, então, classificados por área segundo os critérios listados abaixo, recebendo uma pontuação **total de 0 a 40**:

- a) Qualidade técnica do projeto: pontuação de 0 a 10;
- b) Compatibilidade entre a proposta do projeto e o campo de atuação do proponente, bem como seu nível de instrução/preparo: pontuação de 0 a 10;
- c) Comprovação de experiência com trabalhos em espaços comunitários: pontuação de 0 a 10;

**d)** Interesse sócio-cultural, priorizando o caráter de inclusão: pontuação de 0 a 10;

**§3º** A Comissão Examinadora poderá nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas pelos proponentes.

**§4º** Em caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará como critério de desempate:

- a) O tempo de experiência comprovada na área;
- b) Apresentar maior experiência em trabalhos em comunidades;
- c) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27 parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- d) Permanecendo a situação o candidato de idade mais elevada, será o selecionado;

**§5º** Após a seleção dos projetos, a Comissão Julgadora encaminhará o resultado para homologação pelo Diretor Executivo da FUNJOPE e publicação no Semanário Oficial da Cidade de João Pessoa, no sítio digital da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como também será afixada a lista de todos os selecionados na sede da FUNJOPE.

**Art. 22** A Assessoria Jurídica encaminhará o resultado para homologação pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa e publicação da lista de todos os selecionados divididos por área no Semanário e no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/>

## **7. DOS RECURSOS**

**Art.23** Dos resultados caberão recursos, no prazo de 48 horas das suas publicações no site da Prefeitura ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)), dirigido ao Diretor Executivo da Funjope, devidamente protocolado na Funjope, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

**Art.24** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

**Art.25** As propostas selecionadas receberão como pagamento o valor da hora/aula, acrescido dos gastos com materiais e remuneração do auxiliar, se for o caso.

**Art. 26** Será pago o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) à hora-aula ministrada.

Paragrafo Único - Para os casos dos mestres da cultura popular com idade superior a sessenta anos, poderá haver custo com Auxiliar, cuja remuneração não poderá ultrapassar o valor de R\$200,00 (duzentos reais).

**Art.27** Poderá ser estabelecido um valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para compra de material de acordo com a planilha de orçamento apresentada, nos termos do Art.17, II, “h”, deste

Edital, devendo posteriormente obrigatoriamente ser apresentada **Prestação de Contas**, conforme orientações a seguir:

§1º É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal e Recibo (contendo nome completo do beneficiário, CPF/CNPJ, endereço, valor recebido, além de cópia do RG e comprovante de residência, se Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral se Pessoa Jurídica) de todas as despesas realizadas;

§2º A ausência de Prestação de Contas das oficinas deverá inviabilizar a proposta para o exercício de 2017;

§3º Qualquer dúvida acerca da Prestação de Contas deverá ser solucionada, pessoalmente na sede da Funjope ou pelo telefone 3218-9815, na DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - DAFP; O valor não utilizado, entendendo este, como o saldo financeiro não aplicado, deverá ser depositado na **Ag.: 1618-7, C/C 23.334-X, Banco do Brasil**, a título de devolução de recursos não aplicados no Convênio, no prazo de 30 dias.

**Art.28** O valor destinado à compra de materiais não poderá ser utilizado para cobrir despesas com material permanente;

**Art. 29** Da remuneração a ser paga serão deduzidos os impostos previstos em lei e não serão devidos quaisquer outros valores a título remuneratório, como auxílio transporte, alimentação, etc., ou verbas indenizatórias, ou, ainda, despesas diversas;

**Art.30** As entidades a serem indicadas, quando for o caso, serão de responsabilidade da Assessoria Pedagógica e das Divisões Culturais desta Fundação.

**Art.31** O proponente (mestre da cultura popular) com idade acima de sessenta anos poderá apresentar a proposta de uma pessoa para auxiliar no trabalho, a ser inserida na planilha de custos, podendo ou não ser acatada pela Comissão Julgadora.

**Art.32** Os valores devidos aos oficinairos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução à hora-aula e prestação de contas mensal do material e auxiliar, mediante confirmação pela unidade responsável (declaração do local onde foi realizada a oficina), bem como apresentação de folhas de frequência e relatórios mensais a serem entregues tanto pelos oficinairos quanto pelas entidades credenciadas.

**Art.33** São de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais relacionados às propostas, que deverão ser apresentados após a seleção, quando solicitados. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

**Art.34** A FUNJOPE será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, por meio da Assessoria Pedagógica desta Fundação, através de equipe designada, e se reserva o direito de realizar registros áudio visuais das atividades desenvolvidas, para arquivo e divulgação do programa.

**Art. 35** Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração.

## **9. CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

**Art.36** Homologado e publicado o resultado da seleção, a FUNJOPE convocará os proponentes selecionados pela Comissão Julgadora, por carta, e-mail ou contato telefônico para, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste **EDITAL**, em até **10 (dez) dias úteis**, apresentar eventuais documentos que se façam necessário, como por exemplo, certidões de regularidade fiscal que houver expirado o prazo de validade e, posteriormente, assinar o CONTRATO.

**Art.37** Na hipótese de recusa ou impedimento do proponente selecionado em assinar o contrato no prazo fixado acima, o processo deverá ser submetido ao Diretor Executivo da FUNJOPE, que, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá solicitar a convocação dos proponentes selecionados remanescentes, na ordem de classificação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO**

**Art.38** O selecionado cederá, gratuitamente, à FUNJOPE a titularidade dos seus direitos patrimoniais de autor sobre sua proposta apresentada e selecionada para o **Projeto Oficinas Culturais nos Bairros** podendo a FUNJOPE fazer uso da imagem do projeto para reprodução e/ou divulgação em qualquer peça promocional e/ou publicitária do evento e ainda, sem limitação e livremente, usar e fruir, independentemente de tempo, território, meios de fixação e reprodução, para fins institucionais, inserção em banco de dados, sitio na Internet e/ou intranet, livros, publicações e por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, sempre que, a critério da FUNJOPE, sua utilização seja capaz de beneficiar e estimular a cultura local;

**Art.39** O selecionado autorizará a FUNJOPE, de forma plena, gratuita, universal, perpétua, ou na existência de limitação de tempo, pelo prazo máximo previsto na legislação que rege os direitos da personalidade, a fazer uso de sua imagem, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

**Art.40** O selecionado arcará com eventual prejuízo causado, direta ou indiretamente a terceiro independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos no Contrato;

**Art. 41** O selecionado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**Art. 42** O selecionado não poderá impedir o acesso de qualquer servidor da Funjope para realizar a fiscalização à execução do contrato, dando livre acesso a todo e qualquer documento, bem como suas instalações;



**Art.43** Compete ao proponente do projeto aprovado:

- I) Realizar a gestão e planejamento das oficinas;
- II) Elaborar relatórios mensais de atividades;
- III) Cumprir horário e os cronogramas pré-estabelecidos;
- IV) Participar, quando solicitado, das reuniões e atividades realizadas pela Fundação nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;
- V) Garantir a assiduidade dos inscritos.

## **11. SANÇÕES/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Art.44** O proponente que desistir da proposta, e o proponente selecionado que se recusar a assinar o Contrato no prazo fixado, bem como aquele que não cumprir as exigências deste **EDITAL** para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 02 (dois) anos.

**Art.45** As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

**Art.46** O proponente ou Contratado que tiver prestado informações inverídicas ou tenha apresentado documentos falsos ou falsificados em sua proposta ou em sua documentação referente à inscrição, bem como aquele que praticar atos ilícitos ou irregulares visando a frustrar os objetivos da Seleção Pública, será excluído da mesma e estará sujeito ainda, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções/penalidades:

- I. Rescisão do Contrato;
- II. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 02 (dois) anos.

**Art.47** As sanções/penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.48** Compete a FUNJOPE:

I. Revogar, justificadamente, a presente seleção, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente; ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;

- a) Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos proponentes.

**II.** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data para entrega das mesmas.

**III.** Deixar de realizar a contratação advinda do resultado da análise das propostas selecionadas no presente concurso em virtude de ausência de interesse do Município, ou de disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art.49** Os Projetos Culturais selecionados não poderão ser alterados, salvo com expressa concordância da FUNJOPE.

**Art.50** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Diretor da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, ouvidas as áreas competentes.

**Art.51** As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos interessados até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo que após este prazo, a Funjope dará o destino que lhe convier.

**Art.52** A FUNJOPE não cobrirá os gastos com a devolução das propostas não - selecionadas.

**Art.53** É vedado aos funcionários da FUNJOPE compreendendo de todos seus equipamentos a inscrição no presente Edital.

**Art.54** O ato da inscrição implica automática e plena concordância com as normas deste Regulamento.

**Art.55** O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da FUNJOPE e no sítio digital oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br))

**Art.56** Recomenda-se não deixar a inscrição para os últimos dias do prazo.

**Art. 57** Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

**Art. 58** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início da publicação deste edital, cabendo à Assessoria jurídica responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**Art.59** A Assessoria Pedagógica poderá enviar por e-mail comunicação dirigida ao candidato sendo obrigatoriedade do mesmo a manutenção e atualização de seus endereços.

### **13. CRONOGRAMA**

Publicação do Concurso	<b>10 de maio de 2018</b>
Inscrições	<b>10 de maio a 25 de junho de 2018</b>
Análise Documental	<b>26 a 29 de junho de 2018</b>
Resultado da Análise Documental	<b>29 de junho de 2018</b>

Recurso sobre a Análise Documental	<b>02 e 03 de julho de 2018</b>
Resultado de Análise de Recurso e Publicação do Resultado Final da Análise Documental	<b>04 de julho de 2018</b>
Análise de Mérito	<b>05 a 09 de julho de 2018</b>
Divulgação do Resultado Provisório	<b>10 de julho de 2018</b>
Prazo para Recurso	<b>11 a 12 de Julho de 2018</b>
Publicação do Resultado de Recurso da Análise de Mérito e Resultado Final	<b>13 de julho de 2018</b>

#### **14. DO VALOR DO EDITAL**

**Art. 60** Este edital não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art.61** Os recursos poderão ser alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

**10.201.13.392.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

**10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

João Pessoa, 02 de maio de 2018.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo – FUNJOPE

**PROJETO OFICINAS CULTURAIS**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>À Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope</b>
Edital:
Projeto:
Proponente:
Telefone:
E-mail:
<b>Área de atuação:</b>
<input type="checkbox"/> Culinária <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Artes Cênicas
<input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Áudio Visual <input type="checkbox"/> Comunicação
<input type="checkbox"/> cultura popular
<input type="checkbox"/> outra
<b>Faixa etária do público alvo:</b>
<input type="checkbox"/> Crianças <input type="checkbox"/> Jovens <input type="checkbox"/> Adultos <input type="checkbox"/> Idosos <input type="checkbox"/> Geral
João Pessoa,      de                      de 2018.

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital de Chamamento para Seleção de Oficineiros, de 2018.
Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do proponente)

## PROJETO OFICINAS CULTURAIS

### ANEXO II

Eu, \_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que:

- estou ciente de que minha seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de João Pessoa ou pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua execução, caso venha a ser selecionado, após apresentar a documentação exigida em conformidade com o edital de **Seleção e Remuneração de Propostas de Oficinas Culturais nos Bairros 2018**.

João Pessoa, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)



## **PROJETO OFICINAS CULTURAIS**

### **ANEXO III**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO estar ciente que as oficinas poderão acontecer em horários e espaços indicados pela Funjope, localizados em qualquer bairro do município de João Pessoa, nos termos do Edital deste Concurso.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proponente)



## PROJETO OFICINAS CULTURAIS

### ANEXO IV

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Fundação Cultural de João Pessoa compreendendo todos os seus equipamentos.

João Pessoa, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proponente)